

EDITAL N.º 23 de 21 de Outubro de 2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2025
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

PROCESSO N.º 23223.002288/2024-13

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, pelo presente edital, torna público o período de inscrições de **24 de Outubro a 17 de Novembro de 2024** para o ingresso, no **primeiro semestre de 2025**, de candidatos aos **curtos Técnicos Integrados** nos *campi* de **Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a [Lei 12.711](#), de 29/08/12 (alterada pela [Lei 14.723](#), de 13/11/2023), com o [Decreto 7.824](#), de 11/10/12 (alterado pelo [Decreto 9.034](#), de 20/04/17 e pelo [Decreto 11.781](#), de 14/11/2023), a [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/12 (alterada pela [Portaria MEC nº 19/2014](#), pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 05/05/17, e a [Lei 12.288](#), de 20/07/10, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste edital como **processo seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos Técnicos Integrados, excluídas as transferências.

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino**.

1.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas destinadas à escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental, mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de

membros da família.

1.1.6. Análise de renda - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art. 3º, inciso I da [Portaria Normativa/MEC nº 18](#), devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.1.7. CadÚnico - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas dos cursos Técnicos Integrados serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo processo seletivo do IF Sudeste MG - provas (regido por este edital).

2.1.1. Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG integrada ao ensino médio, ou seja, o aluno cursa o ensino médio e profissionalizante na Instituição. Essa modalidade é oferecida somente a quem já tenha concluído todo o ensino fundamental.

2.2. Os Cursos Técnicos Integrados são ofertados pelo IF Sudeste MG no turno Integral (períodos de manhã e tarde).

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo processo seletivo do IF Sudeste MG neste edital estão distribuídas nos grupos de concorrência **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF** e **estão dispostas e de acordo com** a com a [Lei 12.711](#), de 29/08/12 (alterada pela [Lei 14.723](#) de 13/11/2023), com o [Decreto 7.824](#), de 11/10/12 (alterado pelo [Decreto 9.034](#), de 20/04/17 e pelo [Decreto 11.781](#), de 14/11/2023), a [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/12 (alterada pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 05/05/17, e constam nos **quadros 01 a 07**.

Grupo AC - Este grupo destina-se a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do processo seletivo, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

Grupo LB-PPI - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LB-Q - Este grupo de concorrência destina-se a:

- I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV – Candidatos que se autodeclararam quilombolas.

Grupo LB-PCD - Este grupo de concorrência destina-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Candidatos com deficiência.

Grupo LB-EP - Este grupo de concorrência destina-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e
- III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Grupo LI-PPI - Este grupo de concorrência destina-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LI-Q - Este grupo de concorrência destina-se a:

- I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

- II – Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos que se autodeclararam quilombolas.

Grupo LI-PCD - Este grupo de concorrência destina-se a:

- I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos independentemente de renda; e
- III - Candidatos com deficiência.

Grupo LI-EP – Este grupo de concorrência destina-se a:

- I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Candidatos independentemente de renda

Grupo PCD- Este grupo de concorrência destina-se a:

- I - Candidatos que comprovem ser pessoas com deficiência – Ação Afirmativa própria do IF Sudeste MG.

GRUPO PRONAF - Este grupo de concorrência destina-se a:

- I - Candidatos que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafricanas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária – ação afirmativa própria do IF Sudeste MG

2.3.1. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, os grupos de concorrência no qual o seu perfil socioeconômico se enquadra.

2.3.2. A escolha do(s) grupo(s) de concorrência, conforme descrito no item 2.3, é de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do(s) grupo(s) escolhido(s) e eventual grupo de aprovação, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

2.4. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1 salário mínimo, deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico conforme exigida em edital de matrícula.

2.4.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.4.2. Os candidatos que **não** comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem **2.4**, perderão a vaga no curso pretendido.

2.5. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

2.5.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência AC, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.6. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP deverão comprovar que cursaram **integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2**.

2.6.1. Os candidatos que **não** comprovarem que cursaram integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, de que trata o subitem **2.6**, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.8. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q como pessoas que se autodeclararam negros (pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018).

2.8.1. Os candidatos que **não** comprovarem a condição de que trata o subitem **2.8** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.8.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, em processos seletivos¹.

2.9. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PCD, LI-PCD e PCD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018).

2.9.1. Os candidatos que **não** comprovarem sua condição de Pessoa com Deficiência, de que trata o subitem **2.9**, perderão a vaga no curso pretendido.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

2.10. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP e PCD, será realizada a comprovação de:

- A. Escolaridade;
- B. Renda, via CadÚnico; e/ ou
- C. Verificação étnico-racial, por comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros – pretos ou pardos – e/ ou
- D. Validação PcD, por banca de validação da condição de Pessoa com Deficiência; e/ ou
- E. Validação documental, no caso de indígenas.
- F. Validação documental, no caso de quilombola; e/ou

2.10.1 As análises descritas no subitem **2.10** serão realizadas conforme edital de matrícula, a ser divulgado posteriormente.

QUADRO 01: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no **Campus Barbacena**

CAMPUS BARBACENA														
Cursos	Nº Vagas	AC	Escola Pública								PCD	PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP				
TÉCNICO EM ALIMENTOS	30	13	5	1	1	1	5	0	1	1	1	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	90	41	14	1	2	6	13	0	2	7	2	2	Integral	3 anos
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM QUÍMICA	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.														

QUADRO 02: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no **Campus Bom Sucesso**

CAMPUS BOM SUCESSO														
Cursos	Nº Vagas	AC	Escola Pública								PCD	PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP				
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.														

QUADRO 03: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no **Campus Juiz de Fora**

CAMPUS JUIZ DE FORA														
Cursos	Nº Vagas	AC	Escola Pública								PCD	PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP				
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM METALURGIA	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos

Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.

QUADRO 04: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no **Campus Muriaé**

CAMPUS MURIAÉ														
Cursos	Nº Vagas	AC	Escola Pública								PCD	PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP				
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA*	35	15	6	1	1	1	6	0	1	2	1	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE*	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos

Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.
*Curso ministrado na unidade rural.

QUADRO 05: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no **Campus Rio Pomba**

CAMPUS RIO POMBA														
Cursos	Nº Vagas	AC	Escola Pública								PCD	PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP				
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	35	15	6	1	1	1	6	0	1	2	1	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ALIMENTOS	35	15	6	1	1	1	6	0	1	2	1	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM QUÍMICA	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	35	15	6	1	1	1	6	0	1	2	1	1	Integral	3 anos

Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.

QUADRO 06: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no **Campus Santos Dumont**

CAMPUS SANTOS DUMONT														
Cursos	Nº Vagas	AC	Escola Pública								PCD	PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP				
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos

Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.

QUADRO 07: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no **Campus São João del Rei**

CAMPUS SÃO DEL REI														
Cursos	Nº Vagas	AC	Escola Pública								PCD	PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP				
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	35	16	6	1	1	1	6	0	1	2	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	30	14	5	1	1	1	5	0	1	1	1	0	Integral	3 anos

Pré-requisito: No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O(A) candidato(a) só poderá realizar a inscrição para **um curso Técnico Integrado**.

3.2. O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.4. As inscrições no processo seletivo para o ingresso nos cursos Técnicos Integrados no 1º semestre de 2025 deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **inscrição**, no período **de 24 de Outubro de 2024 a 17 de Novembro de 2024**.

3.5. **As inscrições ocorrerão de forma on-line e serão de responsabilidade do próprio candidato.** No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, através do *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “atendimento ao candidato”, no primeiro dia de inscrição, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio e acesso a computadores e à internet.

3.6. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores *Mozilla Firefox* e *Google Chrome* em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.7. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

- Do cadastro na plataforma GOV.BR

3.8. **O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do login único do governo federal, mediante o cadastro prévio na plataforma GOV.BR.**

3.9. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu *login* único do governo federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no *link* http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaaccess.html.

3.10. A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionar o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

3.11. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o *link*: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

3.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

- Da documentação para a inscrição

3.13. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o(a) candidato(a) possua:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- II. Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), carteira de trabalho ou passaporte;
- III. Correio eletrônico (e-mail); caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

3.13.1. O documento de identificação com foto, de que trata o item 3.13-II, deverá ser apresentado no momento da realização da prova, sob pena de eliminação do processo.

3.14. O(A) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser desclassificado.

3.15. O candidato, ao realizar a inscrição, aceita o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais”, Anexo IV deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na [Lei 13.709/ 2018](#), art. 7, inciso I.

3.15.1. As solicitações de informações pelos titulares, as solicitações de revogação do consentimento ou eliminação de dados deverão ser realizadas por meio da plataforma Fala.BR, para encaminhamento à encarregada pela proteção de dados pessoais do IF Sudeste MG.

3.16. O(A) candidato(a) deverá escolher onde realizará a prova, podendo optar por qualquer uma das cidades que ofertarão vagas para os cursos Técnicos Integrados, a saber: **Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei.**

3.17. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento da inscrição.

- Das alterações na inscrição

3.18. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 24 de Outubro de 2024 e às 23h59m59seg do dia 17 de Novembro de 2024**, pelo site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>

3.18.1. O(A) candidato(a) poderá alterar sua inscrição, conforme item **3.18**, sendo consideradas apenas as últimas modificações realizadas.

3.18.2. Não serão admitidas alterações de modalidade e CPF durante a inscrição. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível pela realização de nova inscrição.

- Das inscrições por nome social

3.19. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do **nome social** (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente, e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento).

3.20. Após a realização da inscrição, a pessoa deverá **solicitar atendimento pelo nome social**, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site do processo seletivo, no menu “atendimento ao candidato”.

3.21. O formulário, devidamente preenchido, bem como cópia do documento de identidade deverão ser enviados para o *e-mail* copese@ifsudestemg.edu.br, com o assunto **INSCRIÇÃO NOME SOCIAL**, no período **de inscrição**.

3.22. Caso a pessoa **solicitante seja menor de dezoito anos**, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

3.23. O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado conforme cronograma (ANEXO I).

- Do pagamento da taxa de inscrição

3.24. O valor da taxa de inscrição para os cursos disponíveis neste edital será de **R\$25,00 (vinte e cinco reais)**.

3.25. O(A) candidato(a) que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, que sairá com valor R\$ 0,00, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.25.1. O candidato que solicitar o pedido de isenção deve aguardar a publicação do resultado definitivo de isenção da taxa para então realizar sua inscrição.

3.25.2. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que for contemplado com a isenção da taxa de inscrição e realizar o pagamento antes da divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

3.26. O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da referida taxa, a GRU, e efetuar o pagamento **exclusivamente nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil**, dentro do prazo previsto neste edital.

3.27. O(A) candidato(a) deverá acessar o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> e imprimir a GRU, que virá com a data de vencimento **de 18 de Novembro de 2024, último dia de pagamento**. No entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data, dentro do período de inscrição.

3.27.1 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo mencionado no item 3.27, ou seja, até **18 de Novembro de 2024**.

3.28. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por qualquer pagamento que não siga exatamente o que está previsto no item 3.26. O descumprimento de tais procedimentos pode causar transtornos ao candidato, como o risco de não ter seu pagamento liquidado ou que a liquidação ocorra em data posterior àquela em que o mesmo foi realizado.

3.29. O(A) candidato(a) é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o(a) candidato(a) não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* gratuito, disponível no *site* <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF, necessários para a visualização do documento. O(A) candidato(a) tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nele registrados.

3.30. Os pagamentos efetuados após a data limite, **18 de Novembro de 2024**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite acima ou que não forem confirmados, **não serão considerados para a efetivação da inscrição.**

3.31. O(A) candidato(a) deverá se atentar aos prazos de pagamento do **Banco do Brasil**, principalmente em caso de agendamento, sob o risco de ter o seu pagamento efetuado em data posterior ao vencimento da GRU.

3.32. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por pagamentos realizados fora dos períodos estabelecidos pelo Banco do Brasil e/ou agendados para dias posteriores à data de vencimento.

3.33. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior ao feriado.

3.34. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste processo seletivo ou seu cancelamento, por conveniência da administração pública.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

4.1. A Copese disponibilizará, conforme cronograma (ANEXO I), a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

4.2. A interposição de recurso contra o deferimento/ indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos”, conforme cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 4.2.

4.3. No recurso contra a inscrição pode ser solicitada a correção de dados como grupo de concorrência, curso escolhido, campus e local de prova.

4.3.1. Não serão admitidos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos ou não providos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

4.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/ indeferimento do uso do nome social será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma (ANEXO I). Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4.7. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, conforme cronograma (ANEXO I). O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

5. DA ISENÇÃO

5.1. O IF Sudeste MG empregará os termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, 1º semestre de 2025. Será isento o candidato que comprovar **ter cursado todas as séries do ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, ou instituição filantrópica** ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único: Mesmo que solicite a isenção, o candidato bolsista integral em escola da rede privada ou instituição filantrópica não poderá se candidatar para os grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP, sob pena de ter sua matrícula indeferida em caso de aprovação.

5.2. **Escola da rede pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para efeitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Lei 12.799/2013).

5.3. **Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá:**

- I. Ter cursado o ensino fundamental (todos os anos – 1º ao 9º ano) em escola da rede pública; ou
- II. Ter cursado o ensino fundamental (todos os anos – 1º ao 9º ano) como bolsista integral em escola da rede privada; ou
- III. Ter cursado o ensino fundamental (todos os anos – 1º ao 9º ano) em instituição de caráter filantrópico; ou
- IV. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4. A comprovação será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Cópia do histórico escolar, ou declaração (modelo no Anexo III) fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando que cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública ou como bolsista integral de escola da rede privada ou instituição de caráter filantrópico, se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando (caso esteja matriculado); ou certificação de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

II. **Cópia do CPF do próprio candidato;**

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias.

5.4.2. Não haverá devolução de documentação comprobatória e do requerimento de isenção de taxa de inscrição enviados ou protocolados.

5.5. A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá no período de **24 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024**, da seguinte forma:

- I. Presencialmente, em quaisquer dos endereços, horários e dias que constam no **ANEXO VI**, devendo o candidato imprimir e preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, **ANEXO II** deste edital, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, anexando a documentação comprobatória descrita no item 5.4 deste edital; **ou**
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de isenção disponível no link <https://forms.gle/gB3jGtAwJ6CQE8Sc8> e anexando documentos comprobatórios, conforme item 5.4 das **00h01m do dia 24 de Outubro de 2024 até às 23h59m do dia 31 de Outubro de 2024, impreterivelmente.**

5.6. O candidato que optar pelo envio de solicitação on-line deverá, obrigatoriamente, ter uma conta de e-mail do Gmail.

5.7. O candidato deverá solicitar seu recibo na entrega dos documentos, nos endereços do **ANEXO VI**. No caso de solicitação on-line, será enviado automaticamente a confirmação da solicitação para o e-mail cadastrado.

5.8. O pedido de isenção da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- I. não cumprir qualquer exigência do item 5.3;
- II. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme item 5.4;
- III. fornecer informação e documentação incompatíveis e/ou contraditórias e/ou falsas;
- IV. apresentar documentos com divergência na identificação do candidato (nome da solicitação de isenção divergente do constante nos documentos comprobatórios);
- V. apresentar documentos sem o nome do candidato;
- VI. apresentar documentos sem carimbo da instituição de ensino emissora ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- VII. apresentar documentos sem identificação da escola;
- VIII. apresentar documentos digitais sem possibilidade de verificação on-line da autenticidade;
- IX. apresentar documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- X. apresentar documentos ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- XI. apresentar documentos sem digitalização integral.

5.9. O resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 1º semestre de 2025, será divulgado no dia **06 de Novembro de 2024**, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo,

5.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 1º semestre de 2025, **nos dias 07 e 08 de Novembro de 2024.**

5.11. A interposição de recurso ocorrerá das seguintes formas:

- I. Presencialmente, por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, apresentando argumentação fundamentada. O candidato deverá entregá-lo em envelope lacrado no endereço do *campus* conforme **ANEXO VI**, identificado como **RECURSO CONTRA RESULTADO DE ISENÇÃO**.
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de recurso de isenção disponível no link <https://forms.gle/Udah4caPBdwCwy8W7> apresentando argumentação fundamentada.

5.12. O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo serão divulgados a partir das 18h, **do dia 12 de Novembro de 2024**, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão não caberão mais recursos.

5.13. As informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas na legislação vigente, mesmo que identificadas posteriormente ao período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.14. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. O candidato deverá, posteriormente, inscrever-se para o processo seletivo 2025/1, conforme previsto no item 3.5.

5.15. A Copese não enviará qualquer tipo de comunicado ao candidato para informar quaisquer resultados do pedido de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo e consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.

5.16. A documentação comprobatória e o requerimento de isenção de taxa de inscrição serão destruídos no prazo de 90 (noventa) dias após a data de divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

5.17. O deferimento da isenção de taxa de inscrição é válido para a inscrição da modalidade deste edital, com oferta de vagas exclusivas para processo seletivo do 1º semestre de 2025.

Parágrafo único: O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, poderá realizar sua inscrição posteriormente, pagando a taxa de inscrição.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

6.2. Considera-se como público da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. [58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional \(1996\)](#) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

- I. Considera-se Pessoa com Deficiência, conforme descrito no art. 2º da [Lei nº 13.146](#), de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na [Política Nacional de Educação Especial na](#)

[Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008](#), *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

- II. Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na [Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008](#), *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*
- III. Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na [Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008](#), *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*
- IV. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a [Lei nº 13.146](#), de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

6.3. O pedido deverá ser formalizado junto à COPESE em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. O nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. A descrição da condição do(a) candidato(a) como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

6.4. O(A) candidato(a) deverá preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br o formulário e laudos, citados no item 6.3, no período de inscrição.

- Do tempo adicional de prova

6.5. O(A) candidato(a) que enquadrar-se como público da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do [Decreto nº 3.298/1999](#)). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

6.6. O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional de prova deverá preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de inscrição, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site

www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo , anexando laudo médico, emitido por especialista, esclarecendo a condição do(a) candidato(a), contendo, no mínimo:

- I. o nome completo do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do(a) candidato(a) como público da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10.

6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.8. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 6.4 e 6.6, bem como a forma de solicitação descrita neste edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

6.9. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado, conforme cronograma (ANEXO I), no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

III - Das candidatas lactantes e gestantes

6.10. A candidata que que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas deverá preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, **no período de inscrição**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

6.11. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão portar documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

6.11.1. A candidata lactante terá direito a tempo adicional proporcional ao tempo utilizado para amamentação e limitado à 01(uma) hora ([Lei n 13.872 de 17 de setembro de 2019](#)).

6.12. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, **no período de inscrição**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

- Dos casos especiais

6.13. Os candidatos com problemas de saúde que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, **no período de inscrição**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

6.14. O resultado do deferimento/ indeferimento do atendimento especial de que trata o item **6.13** será divulgado conforme cronograma (ANEXO I), no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O processo seletivo - provas para o ingresso nos cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no 1º semestre de 2025, será realizado em fase única, constituído de **prova objetiva**, segundo as disposições deste edital.

7.2. As provas para os cursos Técnicos Integrados serão realizadas no dia 22 de Dezembro de 2024 (domingo), das 08h15min às 11h45min.

7.3. As provas serão aplicadas nos municípios de **Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João Del Rei**. Os endereços de aplicação de provas constarão no comprovante definitivo de inscrição, que estará disponível no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, conforme cronograma.

7.3.1 Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça ao local onde serão realizadas as provas do processo seletivo com antecedência de **1 (uma) hora** do horário fixado para seu início.

7.4. Os portões serão abertos às 07h e fechados no horário previsto para o início do processo seletivo, ou seja, às 08h.

7.4.1 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

7.5. Após entrar no local de prova, é proibida a circulação dos candidatos no ambiente, sendo obrigatório se direcionarem às salas de aplicação.

7.6. Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar **documentação de identificação com foto** e ainda, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

7.6.1. Consideram-se válidos os documentos para identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

i) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.6.2. Não serão aceitos, para a realização das provas:

- a) Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; nem protocolo do documento;
- b) Certidão de nascimento e/ou de casamento;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Carteira de Nacional de Habilitação - CNH sem foto;
- e) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- f) Documentos ilegíveis e/ou danificados;
- g) Título eleitoral.

- Da identificação especial

7.6.3. O(A) candidato(a) será submetido à **identificação especial**, compreendendo-se como a coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato) para os casos em que:

I. **esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto**, conforme item 3.13-II, seja por motivos de perda, furto ou roubo; nestes casos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesse caso o(a) candidato(a) poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

II. **a foto do documento de identificação oficial não permita a identificação do(a) candidato(a)**, estando, portanto, em desacordo com o item 3.13-II;

7.7. As orientações, abertura de malote e entrega das provas serão realizadas das 08h às 08h15min.

7.8. A folha de respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica **obrigatoriamente de tinta azul ou preta**, conforme instruções contidas na folha de respostas.

7.9. Ao receber a folha de respostas, o(a) candidato(a) deverá conferir nome, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados, o(a) candidato(a) deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

7.10. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto da folha de respostas, bem como a assinatura, que** deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

7.10.1. A folha de respostas não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto.

7.10.2. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

7.11. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

7.13. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na folha de respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.14. A duração das provas será das 08h15min às 11h45min, ou seja, três horas e trinta minutos. Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito, salvo em caso de candidato que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

7.15. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1 (uma) hora do início da prova.**

7.16. Ao término da prova, **deverão permanecer na sala os três últimos candidatos** para que procedam à assinatura da ata, juntamente com os aplicadores.

7.16.1. A assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

- Das proibições

7.17. É proibido ao(à) candidato(a) utilizar durante as provas: anotações, impressos, livros, manuais, e/ ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: agendas eletrônicas ou similares, gravadores, *ipod®*, máquinas calculadoras, MP3 ou similares, *pen drive*, relógios, *smartphones*, *tablets*, telefones celulares, e/ ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

7.18. É proibido manter equipamentos de comunicação em pleno funcionamento durante a realização das provas.

7.18.1. O(A) candidato(a) deverá silenciar seus equipamentos de comunicação (desativar o alarme, desligar, ou retirar a bateria), e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda.

7.18.2. Caso esse procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

7.18.3. O(A) candidato(a) é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Copese não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

7.19. É proibido ao(à) candidato(a) usar bonés, brincos, chapéus e/ou óculos escuros, durante a realização das provas.

7.20. É proibido ao(à) candidato(a) entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

7.21. É proibido realizar as provas fora da data, do horário e do local estabelecidos no comprovante definitivo de inscrição.

7.22. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II. For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 7.18, 7.19 e 7.20;
- III. Utilizar de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV. Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto;
- V. Tiver o equipamento de comunicação em pleno funcionamento, dentro da sala de prova, durante sua realização;
- VI. Não assinar o cartão de respostas conforme o documento oficial de identificação.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A prova objetiva conterá 45 questões e versará sobre o conjunto dos componentes curriculares, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, nas áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia, cujos conteúdos programáticos, referente ao Ensino Fundamental, encontram-se no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo no menu **Atendimento ao Candidato**. As questões estão distribuídas segundo o **QUADRO 09**.

QUADRO 09: Distribuição do número de questões por área de conhecimento e componente curricular.

Área de conhecimento	Número de questões
Língua Portuguesa	12
Matemática	11
Ciências Naturais	12
Geografia	5
História	5

8.2. A prova objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.

8.3. Todas as questões da prova objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O gabarito da prova objetiva, bem como as provas, serão divulgados, conforme cronograma (ANEXO I), no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

9.2. As notas da prova objetiva, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 8.1, serão divulgadas conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

9.3. O resultado final será divulgado a partir das 18h do dia 31 de Janeiro de 2025, conforme cronograma (ANEXO I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

9.4. Será eliminado do processo seletivo 2025/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer componentes curriculares do ensino fundamental, no momento da matrícula;
- b) Não comprovar sua condição de egresso de escola pública, da condição de renda, da condição de cor e etnia e da condição de Pessoa com Deficiência e, no momento da matrícula, caso esteja inscrito em grupo que requer essa comprovação;
- c) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

10.1. A interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva ocorrerá pelo preenchimento de formulário *on-line*, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos” conforme período previsto em cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.2. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade contra o gabarito da prova objetiva, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

10.2.1. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

10.3. O resultado dos recursos contra o gabarito e o gabarito oficial da prova objetiva será divulgado conforme cronograma (ANEXO I) no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

10.4. A classificação provisória será divulgada conforme cronograma (ANEXO I), no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

10.5. A interposição de recurso contra as notas da prova objetiva ocorrerá pelo preenchimento de formulário *on-line*, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos” conforme cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.6. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade contra as notas da prova objetiva, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

10.6.1. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

10.7. O resultado dos recursos contra as notas da prova objetiva será divulgado conforme cronograma (ANEXO I), no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

10.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que

consta nos itens 10.1 e 10.5.

10.9. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos, ou sem a comprovação das informações necessárias, serão **indeferidos**. Dessa decisão não caberá mais recursos.

10.10. Os resultados do processo seletivo para o ingresso nos cursos previstos neste edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2025.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos aos cursos Técnicos Integrados será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva, bem como na seguinte ordem de notas, após as 18h no dia **31 de Janeiro de 2025**:

- I. Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa;
- II. Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática;
- III. Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Ciências;
- IV. Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Geografia;
- V. Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina História;
- VI. Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

11.2. Critério de desempate: observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (atualizado pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no edital de matrícula, a ser publicado posteriormente ao resultado final.

11.3. Será desclassificado o candidato que tiver nota zero em todos os conteúdos programáticos da prova objetiva.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Será publicado o edital de matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2025, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

12.2. No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

12.4. Candidatos(as) “excedentes” poderão ser convocados na Chamada Regular (primeira chamada). Nesse caso, sua matrícula será realizada juntamente com os candidatos “classificados”.

12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.6. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do *campus* ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br.

13. DOS CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS

13.1. Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e os candidatos excedentes serão **convocados na Chamada Regular** para a ocupação das mesmas, conforme critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou seja:

Fluxograma de remanejamento de vagas

Origem	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	PCD	PRONAF	AC
AC	PCD	PRONAF	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
PCD	PRONAF	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
PRONAF	PCD	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP

A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual vaga está se originando, e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga

13.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste edital, após o término das matrículas da Chamada Regular poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

13.3. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

13.4. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, essas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento, com a observância das regras estabelecidas pela legislação e a pela previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No dia **22 de Outubro de 2024**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

14.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **14.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos, pelo e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br **das 00h01min até às 23h59min do dia 22 de Outubro de 2024**.

14.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no *site* www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo a partir das **18 horas do dia 23 de Outubro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

14.2. Serão divulgados no *site* www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo a o(a) candidato(a) o devido acompanhamento.

14.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos Técnicos Integrados deverão se submeter às normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no *site* www.ifsudestemg.edu.br.

14.4. A inexatidão de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do candidato.

14.5. Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo(a) candidato(a) **exclusivamente** para os e-mails disponibilizados no Anexo VI.

14.6. O *site* do processo seletivo - www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo - é o meio oficial de divulgação do referido processo.

14.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

14.8. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 21 de Outubro de 2024.

Wilker Rodrigues de Almeida
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025-1 DO IF SUDESTE MG CURSOS Técnicos Integrados

Etapas	Data
Publicação do edital de processo seletivo	21/10/2024
Período de impugnação do edital	22/10/2024
Resultado da impugnação do edital	23/10/2024
Período de inscrições	24/10 a 17/11
Período de solicitação de atendimento especial e do uso do nome social	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	24/10 a 31/10/2024
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	06/11/2024
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	07/11 e 08/11/2024
Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	12/11/2024
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	18/11/2024
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	22/11/2024
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	25/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	02/12/2024
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19/12/2024
Aplicação das provas dos cursos Técnicos Integrados	22/12/2024
Divulgação das provas objetivas e dos seus gabaritos	22/12/2024 após às 20h
Período de recurso contra o gabarito provisório da prova objetiva	23/12/2024 e 24/12/2024
Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas e do gabarito oficial	15/01/2025
Período de recurso contra notas de provas objetivas	23/01/2025 a 24/01/2025
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos Técnicos Integrados	31/01/2025

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2025/1

Eu, _____, CPF nº _____,

solicito a isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO 2025/1, para concorrer aos cursos do IF Sudeste MG.

Afirmo que:

- () Cursei integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública.
() Cursei integralmente o ensino fundamental como bolsista em escola da rede privada ou instituição filantrópica.
() Concluí o ensino fundamental com base no resultado do Encceja, ou exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que a não apresentação das informações acima requeridas implica o indeferimento do pedido de isenção, de acordo com o estabelecido no edital de isenção do Processo Seletivo 2025/1.

Declaro que li e concordo com o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, Anexo IV do edital de isenção do Processo Seletivo 2025/1.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável
se candidato menor de 18 anos

1. Este requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios solicitados e na data prevista no edital de isenção do Processo Seletivo 2025/1.
2. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

RECIBO DO CANDIDATO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 2025/1

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Campus: _____ Recebido em: ____ / ____ /2024

Carimbo da instituição e/ou assinatura do servidor

1. Os resultados deverão ser acompanhados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
2. O **deferimento** da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção **deferido** deverão realizar sua inscrição nos períodos previstos nos Editais do Processo Seletivo 2025, 1º semestre, não sendo necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3. O resultado provisório das solicitações de isenção será publicado no dia 06 de Novembro de 2024, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
4. O período de recurso será nos dias 07 e 08 de Novembro de 2024 e deverá ser solicitado conforme item 5.10 deste edital.
5. O resultado definitivo das solicitações de isenção será publicado no dia 12 de Novembro de 2024 no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF _____, está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino fundamental em escola pública.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA INTEGRAL EM
INSTITUIÇÃO PRIVADA OU FILANTRÓPICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF _____, está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino fundamental como bolsista integral,
no caso de instituições privadas ou filantrópicas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO VI

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Local	Endereço	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
<i>Campus</i> Barbacena	Secretaria de Educação Superior - Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 - Anexo - Bairro São José - Barbacena/MG CEP: 362050-18	De 15:00 às 19:00 copese.barbacena@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98451- 0013
<i>Campus</i> Bom Sucesso	Rua Uberaba, nº 230 Bairro Aparecida 37220-000	De 13:00 às 19:00 copese.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br Celular: (35) 99949-3372
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. (Em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco administrativo - 2º andar)	De 10:00 às 13:00 e de 14:00 às 17:00 copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br
<i>Campus</i> Muriaé	Av. Monteiro de Castro, 550, bairro Barra CEP 36884-036	13h às 18h Telefone (32) 3696-2850 copese.muriae@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98453-4374
<i>Campus</i> Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Local de atendimento: Prédio Central	De 08:00 às 10:30 e de 14:00 às 20:00 copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (32)93618-5355
<i>Campus</i> Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, Nº 45, Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG CEP: 36.246-311.	De 14:00 às 20:00 copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br TELEFONE: (32)98469-7150
<i>Campus</i> São João del-Rei	Avenida Brasil, 333, Bairro Fábricas, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-249 (Coord. de Registro Acadêmico - sala 1029)	De 12:00 às 19:00; E-mail: copese.sidr@ifsudestemg.edu.br Telefone Fixo: (32) 3379-4511; WhatsApp: (32) 3379-4511.